



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade apresentar, analisar e justificar a necessidade de contratação, por meio de credenciamento, de profissionais interessados em prestar serviços como oficineiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, a ser executado na EMEF Francisco Munhoz Sanches, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto/SP.

A elaboração deste ETP atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo subsidiar a Administração quanto à viabilidade técnica, administrativa e pedagógica da contratação, bem como demonstrar a adequação da solução proposta ao interesse público.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO DE OFICINEIROS NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” NA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A implementação do Programa Escola em Tempo Integral constitui política pública estratégica para a ampliação da jornada escolar e para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando dimensões cognitivas, sociais, culturais, esportivas e socioemocionais.

Para a efetiva execução do programa, torna-se imprescindível a oferta de atividades pedagógicas diversificadas e complementares, integradas ao currículo regular e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar. Essas atividades demandam a atuação de profissionais com formações, experiências e competências específicas, capazes de planejar, executar e avaliar oficinas temáticas de forma intencional, segura e alinhada às diretrizes educacionais vigentes.

A contratação por meio de credenciamento mostra-se necessária e adequada, uma vez que permite à Administração Pública selecionar múltiplos profissionais aptos, assegurando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

flexibilidade operacional, continuidade do atendimento, formação de cadastro reserva e capacidade de resposta a eventuais variações de demanda, afastamentos ou substituições ao longo do período letivo.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Secretaria Municipal de Educação para o exercício corrente, conforme determina o art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e conforme registrado no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem critérios técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis para a adequada execução das oficinas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Os profissionais credenciados deverão comprovar formação mínima e/ou experiência compatível com a oficina pretendida, apresentar projeto pedagógico com objetivos, metodologia e cronograma, cumprir a carga horária definida, bem como atuar em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico da escola, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e os princípios da Educação Integral.

Exige-se, ainda, postura ética, responsabilidade profissional, assiduidade, comprometimento com a qualidade das atividades desenvolvidas e observância das normas institucionais da unidade escolar.

6. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS

A definição dos requisitos técnicos e pedagógicos é essencial para assegurar a qualidade das atividades ofertadas, a segurança dos estudantes e a efetividade do Programa Escola em Tempo Integral.

Tais requisitos garantem que os profissionais credenciados possuam condições reais de contribuir para o processo educativo, evitando improvisações, descontinuidade das ações ou práticas desconectadas do planejamento pedagógico municipal. Ademais, asseguram maior padronização mínima, sem prejuízo da diversidade metodológica necessária às oficinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência inicial de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa técnica e vantajosidade administrativa, até o limite estabelecido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de oficineiros foi definida com base no número de oficinas previstas, na carga horária diária de 2 (duas) horas, no calendário escolar, no número de turmas atendidas e na necessidade de garantir a continuidade das atividades pedagógicas para os alunos do 1º ao 5º ano da EMEF Francisco Munhoz Sanches.

ITEM	QTDD	COMPONENTE CURRICULAR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
1	2	Cultura e Arte	Desenvolver atividades integradas ao cotidiano escolar por meio das linguagens da arte, teatro ou dança, promovendo a expressão criativa, a valorização cultural, o desenvolvimento motor e corporal e o protagonismo dos alunos. As ações poderão culminar em apresentações, mostras ou exposições dos trabalhos realizados.	2 horas
2	2	Computação e Inovação Tecnológica	Estimular o pensamento criativo, a solução de problemas e o trabalho em equipe por meio de atividades práticas e experimentais. Utilizar recursos tecnológicos e materiais recicláveis para construção de projetos interdisciplinares.	2 horas
3	2	Esporte	A oficina deve contribuir para a coordenação motora, equilíbrio, lateralidade, ritmo, orientação espacial e percepção corporal, respeitando o estágio de desenvolvimento de cada faixa etária. As propostas devem incentivar a socialização, o trabalho em equipe, o respeito às regras e a valorização da convivência.	2 horas
4	2	Sustentabilidade e Meio Ambiente	Planejar e desenvolver atividades educativas voltadas à educação ambiental, à conscientização para a	2 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

			preservação do meio ambiente e aos hábitos alimentares saudáveis, por meio da implantação e manutenção de uma horta escolar. As ações devem envolver os alunos em práticas sustentáveis, como plantio, compostagem, cuidados com o solo, preservação dos recursos naturais e aproveitamento de alimentos naturais.	
5	2	Orientação de Estudo	Aplicar atividades lúdicas que integrem conteúdos pedagógicos com jogos, brincadeiras e dinâmicas, promovendo o aprendizado de forma prazerosa e significativa. Estimular a autonomia, cooperação e habilidades socioemocionais.	2 horas
6	2	Monitor de apoio escolar	Oferecer suporte pedagógico e organizacional aos professores e alunos nas oficinas. Auxiliar na condução das atividades, organização do ambiente e acompanhamento individual dos estudantes quando necessário. No caso da ausência, deverá substituir o oficineiro responsável.	2 horas

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado evidencia a existência de profissionais autônomos e pessoas jurídicas aptos a prestar os serviços objeto deste ETP, com experiência nas áreas pedagógicas, culturais, esportivas, tecnológicas e ambientais.

Tal cenário demonstra a viabilidade da adoção do credenciamento como forma de contratação, assegurando ampla participação, isonomia entre os interessados e atendimento contínuo às demandas do programa.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, contemplando a análise de contratações similares realizadas por entes públicos, valores usualmente praticados na região e referências compatíveis com a natureza do serviço, a carga horária prevista e o nível de qualificação técnica exigido dos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

A metodologia adotada considerou, ainda, a complexidade das atividades pedagógicas, a responsabilidade inerente à atuação junto ao público escolar e as condições usuais de remuneração para serviços de natureza educacional semelhante, de modo a assegurar a adequação dos preços ao mercado, a economicidade da contratação e a observância dos princípios da razoabilidade, eficiência e vantajosidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de múltiplos profissionais qualificados, permitindo à Administração Pública selecionar, convocar, substituir e organizar a atuação dos oficineiros conforme a demanda do Programa Escola em Tempo Integral.

Tal modelo assegura flexibilidade administrativa, continuidade das atividades, formação de cadastro reserva e maior eficiência na gestão do serviço educacional ofertado.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de prestação de serviços por meio de credenciamento, com contratações individualizadas e independentes, conforme a necessidade da Administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se ampliar as oportunidades de aprendizagem, fortalecer a permanência escolar, promover experiências formativas significativas e contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Educação.

Espera-se, ainda, a melhoria dos indicadores educacionais, o fortalecimento do vínculo dos alunos com a escola e a qualificação das práticas pedagógicas no contraturno escolar.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não são necessárias providências estruturais ou administrativas complexas previamente à contratação, uma vez que a unidade escolar dispõe de infraestrutura física, organização pedagógica e equipe gestora aptas a receber e acompanhar a execução das oficinas. Assim, a contratação pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

ser formalizada imediatamente após a conclusão dos trâmites legais, em conformidade com o inciso X do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso XI, da IN 40/2020.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas, interdependentes ou complementares que condicionem, influenciem ou sejam imprescindíveis à execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação proposta possui natureza autônoma, sendo plenamente executável de forma independente, não gerando sobreposição, conflito ou dependência operacional com outros contratos vigentes ou planejados no âmbito da Administração Municipal.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação proposta não implica impactos ambientais negativos relevantes, uma vez que se refere à prestação de serviços de natureza educacional, sem geração direta de resíduos perigosos, emissões ou intervenções no meio físico.

Ainda assim, a Administração Pública orienta que as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral observem boas práticas de sustentabilidade, incentivando o uso consciente de materiais, a redução de desperdícios e a adoção de condutas ambientalmente responsáveis, especialmente nas oficinas relacionadas à educação ambiental, sustentabilidade e consumo consciente, em consonância com as diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, pedagógico, administrativo e financeiro, considerando a compatibilidade do objeto com a estrutura existente, a disponibilidade de profissionais aptos no mercado, a adequação da forma de contratação por credenciamento e a conformidade com o planejamento educacional do Município.

A solução adotada encontra-se alinhada às diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, às metas da Secretaria Municipal de Educação e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, mostrando-se apta a assegurar a continuidade, qualidade e efetividade das ações educacionais, bem como a execução das políticas públicas municipais voltadas à ampliação da jornada escolar e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Capela do Alto, 15 de janeiro de 2026.

Elaine de Lourdes Corrêa Santos

Coordenadora Geral de Educação

Prefeitura Municipal de Capela do Alto



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

D6F4D748311D45E6BA3DA8C4FB872C90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D6F4D748311D45E6BA3DA8C4FB872C90>